



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 378, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

**Revoga-se a Lei nº 298 de 01/07/2001 e a Lei nº 343 de 09/12/2003, que tratam da vantagem denominada “seguro de vida” e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Pela presente lei, revoga-se a Lei nº 298 de 01/07/2001 e a Lei nº 343/2003, de 09/12/2003, que instituem a vantagem denominada seguro de vida ao funcionalismo público municipal.

**Art. 2º** Os segurados beneficiários do regime de previdência social dos servidores públicos do Município de Ibaity, de que trata a Lei nº 306 de 31 de Outubro de 2001 e a Lei 307 de 31 de Outubro de 2001, ao implementarem as condições e nos termos estabelecidos em lei, poderão perceber o benefício da aposentadoria por invalidez, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ou por implemento da idade e aposentadoria compulsória, enquanto seus dependentes, obedecidos as condições e termos da lei, poderão receber pensão por morte do segurado e pensão por desaparecimento ou ausência do segurado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (20.1.2005).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL